



Diário Oficial do Município

Lamim, 24 de abril de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - PORTARIA Nº 24/2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2026

Institui o Comitê Municipal de Equidade em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de [Nome do Município], em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.991/2024..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de implementar estratégias que garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, e demais políticas de equidade do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.991/2024**, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção da equidade no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Equidade em Saúde**, de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Lamim.

Art. 2º O Comitê tem como objetivo principal formular, monitorar e avaliar ações que visem à redução das desigualdades no acesso e nos resultados de saúde para populações em situação de vulnerabilidade, incluindo, mas não se limitando a:

- População Negra;
- População LGBTQIA+;
- População em Situação de Rua;
- Povos e Comunidades Tradicionais;
- População do Campo, Floresta e Águas.

Art. 3º Compete ao Comitê:

1. Apoiar a implementação das Políticas de Equidade no município;
2. Propor ações de educação permanente para os profissionais de saúde sobre o tema;

III. Monitorar indicadores de saúde com recorte de raça/cor, gênero e orientação sexual;

1. Fomentar a participação social no planejamento das políticas de saúde.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes segmentos:

- 02 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 (dois) representantes da Atenção Primária a Saúde;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada e Movimentos Sociais.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lamim/MG, 24 de abril de 2026.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal de Lamim

